



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA**
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

SECRETÁRIO

Protocolo nº

Data

1326/2014
27.08.14
14:14

Ofício nº 92/2014

Serafina Corrêa, 26 de agosto de 2014.

A Sua Excelência o Senhor
ADEMIR ANTÔNIO PRESOTTO
Prefeito Municipal
Serafina Corrêa – RS

Assunto: Encaminha Redação Final do Projeto de Lei nº 107/2014.

Senhor Prefeito,

Ao cumprimentá-lo, remeto a Redação Final do Projeto de Lei nº 107/2014 que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a subsidiar o Conselho Municipal de Esportes para a realização de jogo amistoso entre o Clube de Veteranos Rio-grandense e a equipe master do Grêmio Foot-Ball Porto Alegrense e dá outras providências”, aprovado na Sessão Ordinária de 25 de agosto de 2014.

Respeitosamente,


Ver. Nelson Pedro Mezzomo
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE S. CORRÊA

SECRETÁRIO

Protocolo nº

Data

1326/2014
27/08/14

REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI Nº 107, DE 26 DE AGOSTO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a subsidiar o Conselho Municipal de Esportes para a realização de jogo amistoso entre o Clube de Veteranos Rio-grandense e a equipe master do Grêmio Foot-Ball Porto Alegre e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a subsidiar o Conselho Municipal de Esportes-CMD, inscrito no CNPJ sob o nº 92.896.166/0001-56, com a importância de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dentro de suas limitações financeiras, em apoio à realização de um jogo amistoso entre o Clube de Veteranos Rio-grandense e a equipe master do Grêmio Foot-Ball Porto Alegre, que acontecerá no dia 12 de outubro de 2014, a partir das 15 horas, no Módulo Esportivo Municipal Laurindo Cadore, em Serafina Corrêa.

Parágrafo único. O subsídio, de que trata o *caput*, tem o objetivo de custear despesas com o transporte da equipe master do Grêmio Foot-Ball Porto Alegre, a transmissão do jogo, filmagem, arbitragem, confecção de faixas, despesas com almoço, jantar e bolas, conforme plano de aplicação anexo.

Art. 2º A entidade beneficiada com o subsídio deverá prestar contas no prazo de até 30 (trinta) dias após a realização do evento, e na forma estabelecida no art. 9º da Lei nº 3.151, de 19 de novembro de 2013.

Art. 3º As despesas correrão por conta do seguinte órgão e rubrica:

Secretaria Municipal de Turismo, Juventude, Esporte e Lazer.

23.695.0217.2103 Auxílio a promoções sócio culturais, esportivas e a entidades

33.50.41.1.1 Contribuições

Art. 4º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 26 de agosto de 2014, 54ª da Emancipação.

ADEMIR ANTÔNIO PRESOTTO
Prefeito Municipal